

## **PORTARIA SMS N° 024/2020**

Ementa: Altera a **PORTARIA SMS N° 018/2020 de 21 de abril de 2020 que** Estabelece regras de **forma excepcional** – para as transferências de recursos do Bloco de Custeio – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC pelo período de 90 (noventa) dias no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes.

**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, Dra. Zelma de Fatima Chaves Pessoa, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação no Ato Municipal nº 0779/2019, publicado no D.O.M. de 13 de agosto de 2019, com efeito a partir de 10 de agosto de 2019, e

**CONSIDERANDO** que a **Organização Mundial de Saúde (OMS)**, em 11 de março de 2020, declarou **pandemia** causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS 662, de 1º de abril de 2020, **que estabelece** regras de **forma excepcional** – para as transferências de recursos do Bloco de Custeio – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC pelo período de 90 (noventa) dias;

**CONSIDERANDO** a Lei 13.992, de 22 de abril de 2020 que suspende por 120 dias (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

### **RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria nº 018/2020 – SMS, de **21 de abril de 2020**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Onde-se lê:** “Art. 2º – Para prestadores de serviços de saúde que executaram cirurgias eletivas, âmbito ambulatorial e hospitalar, serão garantidos repasses financeiros oriundos do MS/FAEC, pela média histórica dos últimos seis meses do ano de 2019, conforme Portaria nº 662, de 01/04/2020 , e, mediante repasse do Fundo Nacional de Saúde;”

**Leia-se:** “Art. 2º – Para prestadores de serviços de saúde que executaram cirurgias eletivas, âmbito ambulatorial e hospitalar, serão garantidos repasses financeiros oriundos do MS/FAEC, pela média histórica dos últimos 12 (doze) meses.”

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSÔA**

Secretária Municipal de Saúde